

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.901



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAL Nº 17/2025

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Nº 14/2025
DISPENSA PRESENCIAL: Nº 08/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará dispensa na forma Física, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 7º, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 23/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: 28/10/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/10/2025 ÀS 08H00MIN
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/10/2025 ÀS 17H00MIN

LANCES: 03/11/2025 DAS 09H00MIN ÀS 10H00MIN
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS) DIAS

VALOR MÁXIMO: R\$ 40.418,59 (quarenta mil, quatrocentos e dezoito reais, com cinquenta e nove centavos)

SESSÃO DE JULGAMENTO: 03/11/2025 ÀS 15H30MIN

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

LINK DO EDITAL: PORTAL

LINK DO EDITAL: PORTAL TRANSPARENCIA: TRANSPARENCIA:

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: SIM NÃO

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: BRASÍLIA/DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de licença de uso de software web, abrangendo sistema de gestão de todo o trâmite do processo legislativo, sistema de controle de usuários, manutenção do site da Câmara Municipal, diário oficial eletrônico, serviços de e-mail, hospedagem integrada ao sistema legislativo, integração de sistema ao site da Câmara, sistema de votação eletrônico na Câmara Municipal totalmente integrado ao Site e ao Sistema Legislativo, sistema de gerenciamento e consolidação leis, ata eletrônica, cadastro de sistemas diversos, organização e acompanhamento das proposições com geração de documentação, protocolo digital, protocolo do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), sistema de recurso de acessibilidade, sistema profissional de backup automático local e remoto, suporte técnico (online remoto), atualizações de sistema via internet de forma automática e hospedagem e atualização da página na internet; implantação do projeto, treinamento de todos os usuários e importação de banco de dados de outorgas, assinatura eletrônica digital.

1.2. A contratação será por empreitada global, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote facultada-se ao fornecedor a participação em quantos foros de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Legislação aplicável às contratações diretas:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	LINK ACESSO:
REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021 NA CÂMARA MUNICIPAL	REGULAMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL	
DECRETO Nº 07/2023 - RESOLUÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	DECRETO Nº 07/2023 - RESOLUÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
DECRETO Nº 08/2023 - DISPOE SOBRE AS REGIÃO PARA SITUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, ASSIM COMO DOS GESTORES E FISCALIS DO CONTRATO	DECRETO Nº 08/2023 - DISPOE SOBRE AS REGIÃO PARA SITUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, ASSIM COMO DOS GESTORES E FISCALIS DO CONTRATO	
DECRETO Nº 09/2023 - DISPOE SOBRE A FASE PREPARATÓRIA DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA	DECRETO Nº 09/2023 - DISPOE SOBRE A FASE PREPARATÓRIA DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA	
DECRETO Nº 10/2023 - DISPOE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS	DECRETO Nº 10/2023 - DISPOE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS	
DECRETO Nº 11/2023 - DISPOE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS	DECRETO Nº 11/2023 - DISPOE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS	
DECRETO Nº 12/2023 - REGULAMENTO DE ENQUADRAMENTO DOS BENS NAS CATEGORIAS COMUM, ESPECIAL E DE USO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021	DECRETO Nº 12/2023 - REGULAMENTO DE ENQUADRAMENTO DOS BENS NAS CATEGORIAS COMUM, ESPECIAL E DE USO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021	
DECRETO Nº 13/2023 - REGULAMENTO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE, NA LEI Nº 14.133/2021	DECRETO Nº 13/2023 - REGULAMENTO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE, NA LEI Nº 14.133/2021	
DECRETO Nº 14/2023 - ESTABELECE REGRAS E ORIENTAÇÕES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA FORMA ELETRÔNICA, NA LEI Nº 14.133/2021	DECRETO Nº 14/2023 - ESTABELECE REGRAS E ORIENTAÇÕES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA FORMA ELETRÔNICA, NA LEI Nº 14.133/2021	
DECRETO Nº 15/2023 - DISPOE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO POR SANÇÕES (PISOL) DA CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA (LEI Nº 14.133/2021)	DECRETO Nº 15/2023 - DISPOE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO POR SANÇÕES (PISOL) DA CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA (LEI Nº 14.133/2021)	
DECRETO Nº 16/2023 - REGULAMENTO DO SISTEMA DE PREÇOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, LEI Nº 14.133/2021	DECRETO Nº 16/2023 - REGULAMENTO DO SISTEMA DE PREÇOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, LEI Nº 14.133/2021	
DECRETO Nº 17/2023 - REGULAMENTO A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPOE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO	DECRETO Nº 17/2023 - REGULAMENTO A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPOE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO	
DECRETO Nº 18/2023 - REGULAMENTO A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPOE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS	DECRETO Nº 18/2023 - REGULAMENTO A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPOE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS	
DECRETO Nº 19/2023 - REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS	DECRETO Nº 19/2023 - REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS	
DECRETO Nº 20/2023 - DISPOE SOBRE A LICITAÇÃO EM FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133/2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA	DECRETO Nº 20/2023 - DISPOE SOBRE A LICITAÇÃO EM FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133/2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA	
DECRETO Nº 21/2023 - DISPOE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021	DECRETO Nº 21/2023 - DISPOE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021	
DECRETO Nº 22/2023 - DISPOE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO COMPROVATÓRIA E PRESENCIAL DE SERVIÇOS DE PROTOCOLO, CONFORME ESTABELECE O ART. 95 DA LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO	DECRETO Nº 22/2023 - DISPOE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO COMPROVATÓRIA E PRESENCIAL DE SERVIÇOS DE PROTOCOLO, CONFORME ESTABELECE O ART. 95 DA LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO	
DECRETO Nº 23/2023 - DA NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO UNICO DO ART. 3º E ART. 7º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2023 - DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS	DECRETO Nº 23/2023 - DA NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO UNICO DO ART. 3º E ART. 7º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2023 - DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS	
DECRETO Nº 08/2025 - REGULAMENTO DE PREÇOS PONTUAIS, COMPLEMENTO DOS DECRETOS LEGISLATIVOS QUE REGULAMENTARAM A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ	DECRETO Nº 08/2025 - REGULAMENTO DE PREÇOS PONTUAIS, COMPLEMENTO DOS DECRETOS LEGISLATIVOS QUE REGULAMENTARAM A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do Decreto Legislativo nº 23/2023 que define o procedimento de Dispensa de Licitação no âmbito do Órgão Legislativo.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - pessoa física ou jurídica, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.5.3.1. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, ou ao intuito de burlar a efetividade da aplicação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o lícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.5.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.5.6. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;
- 2.5.7. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Nova Londrina/PR.

2.6. Em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), ficam impedidas de participar desta licitação empresas cujas dirigentes, administradores, sócios ou representantes legais possuam vínculo de parentesco até o terceiro grau com agentes públicos que exerçam cargo de direção, chefia ou assessoramento, nas esferas municipal, autárquica ou fundacional, incluindo Prefeitura, Câmara, autarquias, fundações e empresas públicas municipais.

2.6.1. Para fins desta cláusula, considera-se dirigente: Prefeito, Vice Prefeito, Presidente de Câmara, Diretor, membro da Mesa Diretora, Secretário(a) Municipal, Gerente, Chefe de Setor, responsável por unidade administrativa ou qualquer função que implique poder de decisão sobre a licitação ou contrato.

TABELA DE DIRIGENTES E VÍNCULOS

CARGO / FUNÇÃO NO ÓRGÃO	ABRANGÊNCIA DE PARENTESCO	IMPLICAÇÃO PARA LICITANTE
PREFEITO, PRESIDENTE DE CÂMARA, DIRETOR, MESA DIRETORA	CÔNJUGO, COMPANHEIRO(A), FILHOS, IRMÃOS, AVÓS, NETOS, TIOS, SOBRINHOS	IMPEDE PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA
VICE-PREFEITO, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, CHEFE DE SETOR OU DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATE 2º GRAU (PAI, FILHO, IRMÃO, AVÓS, NETOS)	IMPEDE PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA
ASSESSORES DIRIGENTES OU COM PODER DECISÓRIO SOBRE LICITAÇÃO/CONTRATO	ATE 3º GRAU (PAI, FILHOS, CÔNJUGO)	IMPEDE PARTICIPAÇÃO DIRETA

2.6.2. O descumprimento desta cláusula sujeita o licitante à desclassificação e à responsabilidade civil, administrativa e penal.

3. DO INGRESSO NA DISPUTA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA FÍSICA/PRESENCIAL se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, durante período de recebimento das propostas, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços através do endereço eletrônico licitacao@cmnovalondrina.pr.gov.br, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo III, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou retrabalhos, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do interessado.

3.2.1. As propostas poderão ser protocoladas junto ao setor de licitações do órgão e serão disponibilizadas imediatamente no portal da transparência.

3.2.2. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.2.3. O preço unitário e o total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (dois) casas decimais.

3.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, unitário ou proponente.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a quantia adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inscrito na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá apresentar Declaração Unificada, conforme Anexo V.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública, representada pelo envio/recebimento de propostas pelo endereço eletrônico indicado ou protocolo direto junto ao setor, será aberta para que os fornecedores iniciem o envio de lances/propostas e sucessivos.

4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrar a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.2.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4. Durante o intervalo mínimo do procedimento, os fornecedores serão informados, até às 17h00min do dia, das propostas registradas, com exceção do último dia, em que as propostas serão disponibilizadas no site eletrônico do município no momento da constatação de seu recebimento pelo agente responsável.

4.5. Em caso de proposta ser protocolada junto ao setor de licitações, o órgão promoverá a divulgação no período de até 1 (uma) hora do seu recebimento.

4.6. Imediatamente após o término do envio das propostas, haverá a divulgação das propostas em ordem crescente de classificação.

4.7. O encerramento da fase de envio das propostas, ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.3.5. apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

5.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitadas a ordem de classificação.

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação que constam do ANEXO I deste Aviso, serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.

6.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- 6.1.1.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

6.1.1.2. fornecedores sancionados e suspensos pelo Governo do Estado do Paraná (http://www.transparencia.pr.gov.br/pt/comunicacao_situacao_fornecedores?windowid=88).

6.1.1.3. consulta do banco de dados de penalidades do município de Nova Londrina/PR.

6.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impedidas Indiretas, o agente diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impedidas Indiretas;

6.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente de contratação, o fornecedor deverá apresentar tais documentos, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, mediante requerimento do fornecedor mediante apresentação de justificativa;

6.5.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito de participar e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. DA PROVA DE CONCEITO (FASE DE AMOSTRAGEM DO SISTEMA)

7.1. Declarado vencedor da licitação na sessão pública, ou em ato seguinte ao julgamento e decurso dos prazos recursais ou da decisão dos recursos eventualmente interpostos, será agendada data

para ocorrer a amostragem do sistema visando analisar o atendimento das exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência deste Edital.

7.2. A amostragem ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, de forma presencial, contados do encerramento da sessão de processamento ou julgamento dos recursos, caso existentes, ficando assegurada a presença das demais licitantes na apresentação.

7.3. A Câmara Municipal de Nova Londrina-PR disponibilizará local adequado para realização da amostragem e será acompanhada por uma Equipe Especial de Apoio composta por servidores nomeados, os quais assistirão à sessão de apresentação item a item, questionário e emitirão parecer favorável ou desfavorável de quais itens foram atendidos e quais não foram atendidos, quanto às exigências dos requisitos constantes no ANEXO II - Termo de Referência.

7.4. A licitante deverá fornecer todos equipamentos necessários a demonstração plena, inclusive o equipamento que figurará nos testes como servidor dos objetos a serem analisados na prova de conceito.

7.5. Para aprovação das funcionalidades dos sistemas, a licitante deverá atender ao menos 95% dos itens do ANEXO II - Termo de Referência desse edital, percentual esse considerado mínimo e essencial para verificação das condições de capacidade do licitante para prestação dos serviços em funcionamento do sistema.

7.6. O percentual exigido no item acima, não se aplica aos ITENS OBRIGATORIOS especificados no ANEXO II - Termo de Referência, que deverá ser demonstrado e atendido em sua integralidade.

7.7. A "NÃO CONFORMIDADE" com mais de 5% (cinco por cento) dos módulos avaliados resultará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante. Neste caso, uma vez não aceita a amostra e, portanto, não adjudicado e homologado o objeto, reabrir-se-á sessão pública para a retomada do procedimento licitatório, com as demais proponentes, segundo a ordem de classificação, em continuidade ao procedimento licitatório, em harmonia com o Princípio da Eficiência.

7.8. Durante a fase de amostragem, a licitante deverá demonstrar e comprovar o atendimento aos itens constantes no ANEXO II - Termo de Referência desse edital conforme solicitado pela equipe da Câmara Municipal de Nova Londrina-PR.

7.9. A apresentação do sistema será feita em sessão aberta, a demonstração será aberta a qualquer cidadão ou licitante visto que os mesmos não poderão se manifestar no momento da apresentação e contará com análise e emissão de parecer em até dois dias úteis após a apresentação dos referidos objetos.

7.10. O objetivo da avaliação do sistema integrado é garantir à Câmara Municipal de Nova Londrina-PR a qualidade mínima exigida do serviço licitado.

7.11. Todas as ocorrências durante a análise e avaliação do sistema integrado, além das decisões tomadas pela comissão, serão lavradas em atas, que serão disponibilizadas posteriormente aos lic

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.901

presença dos cooperados que executar o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões sectionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 8.766, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, CÓDIGO CATER, UNID, QTD, VAL UN, VAL TOTAL. Contains item 1 for software and item 2 for implementation.

Table with 2 columns: VALOR TOTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VALOR. Total value for services.

1.5. Natureza do objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. 1.6. Os serviços objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 69, Inciso XXIII, "b"). 2.1. A presente contratação decorre da obrigação legal da Câmara Municipal de Nova Londrina de assegurar a publicidade e transparência dos atos legislativos e administrativos...

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 69, XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21). 3.1. Segurança da Informação: a) Rotinas automáticas de backup local e remoto...

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de licença de uso de software web, abrangendo sistema de gestão de todo o trâmite do processo legislativo...

sistema legislativo, integração de sistema ao site da Câmara, sistema de votação eletrônico na Câmara Municipal totalmente integrado ao Site e ao Sistema Legislativo...

2. MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM USO: 2.1. Conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos softwares em uso são de responsabilidade da empresa proponente...

3.1.1. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato...

ITEM 1. DEVERÁ POSSUIR AMBIENTES DE BANCO DE DADOS RELACIONAL NATIVO MYSQL PARA FACILITAR A COMPATIBILIDADE COM A INFRAESTRUTURA JÁ EXISTENTE NA EDILIDADE BEM COMO OUTROS SISTEMAS JÁ EXISTENTES NA CONTRATANTE...

Table with 2 columns: ITEM, DESCRIÇÃO. Contains items 6.3 through 6.9 detailing system requirements.

EXECUTOU A AÇÃO, AÇÃO QUE FOI EXECUTADA (INCLUSÃO, ALTERAÇÃO OU EXCLUSÃO), PERÍODO QUE OCORRE A AÇÃO, POR HORA QUE OCORREU A AÇÃO OU PELO DIA, MÊS OU ANO.

Table with 2 columns: ITEM, DESCRIÇÃO. Contains items 6.10 through 6.16 detailing system performance and security.

OS SISTEMAS DEVERÃO FUNCIONAR EM EQUIPAMENTOS COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: COMPUTADORES TERMINAIS: 1GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 1GHZ E 10GB DE ESPAÇO LIVRE DE HD...

6.18. DEVE POSSUIR SOFTWARE PRÓPRIO PARA ATUALIZAÇÕES EVOLUTIVAS DE FORMA AUTOMÁTICA DO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO JUNTAMENTE COM O BANCO DE DADOS, SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA CONTRATANTE...

6.20. POSSUIREM TOTAL INTEGRAÇÃO ENTRE O SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO E O WEBSITE. OU SEJA, CADASTRANDO UMA LEI, POR EXEMPLO, NO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO, DEVERÁ SER EXIBIDO NO SITE SEM A NECESSIDADE DE CADASTRÁ-LA NOVAMENTE...

6.21. PERMITIR A IMPRESSÃO DE ETIQUETAS DE PROTOCOLO EM IMPRESSORAS MTRICIAIS E TÉRMICAS, INCLUSIVE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO E ANO DO PROTOCOLO E DO DOCUMENTO...

ANEXAR PARCELAR, LEI, EMENDAS, AUTOGRAFO E JÁ UM REQUERIMENTO NÃO PRECISA.

6.22. DEVERÁ POSSUIR CADASTRO DE EMENTAS PADRÃO, PARA REUTILIZAÇÃO DE TEXTOS BÁSICOS NOS CADASTROS DO SISTEMA LEGISLATIVO.

6.23. NO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO, DEVERÁ TER UM CADASTRO DE SESSÕES PLENÁRIAS PARA ANEXAR OS DOCUMENTOS DO EXPEDIENTE E DA ORDEM DO DIA. AO ANEXAR ESTES DOCUMENTOS, O CADASTRO DEVERÁ TER UM MECANISMO DE GERAR A PAUTA DA SESSÃO LISTANDO O NÚMERO, ANO, AUTOR E EMENTA ORDENADOS POR DATA DE CHEGADA...

6.24. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA PRÓPRIO PARA REALIZAR O ENVIO DAS INFORMAÇÕES DA BASE DE DADOS LOCAL PARA A BASE DADOS ONLINE (SITE). ESTE SOFTWARE DEVERÁ INSERIR, EXCLUIR OU ALTERAR UM REGISTRO NO BANCO DE DADOS REPLICADO PARA EXIBIÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO SITE QUANDO A INFORMAÇÃO FOR ALTERADA NA BASE DE DADOS LOCAL REAL...

6.25. DEVERÁ POSSUIR MÓDULO E-SIC PARA PLENO ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (12.527/2011). DEVERÁ CONTER RECURSOS DE ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES VISUAIS, COM BARRA SUPERIOR COM OPÇÕES DE ACESSAR O CONTEÚDO, IR PARA O MAPA DO SITE, DIMINUIR OU AUMENTAR O TEXTO E COLOCAR CONTRASTE NO SITE.

7. SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO A vencedora do certame deverá implantar o sistema de controle legislativo, contendo os seguintes requisitos mínimos: Instalação: Este software deverá ser instalado no servidor da Câmara. Quantidade de licenças: Deverá ser disponibilizadas licenças para até 05 (cinco) usuários...

7.1. A VISUALIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS DO SISTEMA DEVERÁ SER FEITA EM VÍDEO PARA QUE O USUÁRIO DECIDA SE QUER IMPRIMIR OU NÃO.

7.2. MANter um histórico de acessos dos usuários que executaram ações em TODAS AS ROTINAS DO SISTEMA, DISPONIBILIZANDO UMA TELA CENTRAL, QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DAS PERMISSÕES DE TODOS OS CADASTROS E TAMBÉM A VISUALIZAÇÃO INDIVIDUAL DIRETO PELA TELA DE CADASTRO.

7.3. POSSUIR SISTEMA DE BACKUP REMOTO EM SERVIDORES LOCALIZADOS IMPRETERIVELMENTE NO BRASIL, PODENDO ESTE BACKUP SER REALIZADO DE FORMA PARCELAR, SEM A NECESSIDADE DO USUÁRIO, PODENDO O BACKUP SER REALIZADO EM TERMINAL DA REDE, HD EXTERNO, NA PRÓPRIA MÁQUINA OU REMOTAMENTE, NO SERVIDOR DA EMPRESA CONTRATADA.

7.4. POSSUIR SISTEMA PRÓPRIO DE BACKUP AUTOMÁTICO, COM HORÁRIOS PROGRAMÁVEIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO USUÁRIO, PODENDO O BACKUP SER REALIZADO EM TERMINAL DA REDE, HD EXTERNO, NA PRÓPRIA MÁQUINA OU REMOTAMENTE, NO SERVIDOR DA EMPRESA CONTRATADA.

7.5. POSSUIR INTEGRAÇÃO COM OS SOFTWARES MICROSOFT WORD, ARQUIVOS DE IMAGEM E ADOBE PDF, SENDO QUE OS ARQUIVOS RELACIONADOS A ESSES PROGRAMAS DEVEM FICAR SEMPRE SALVOS EM TABELAS, DENTRO DO BANCO DE DADOS.

7.6. OS SISTEMAS/MÓDULOS DEVEM TER FLEXIBILIDADE, POSSIBILITANDO A ADAPTAÇÃO DOS MESMOS ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA, SENDO POSSÍVEL, ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO À EMPRESA CONTRATADA, A INSERÇÃO DE CAMPOS, RELATÓRIOS OU FORMAS DE BUSCA NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CADA SETOR.

7.7. POSSUIR MÓDULO DE ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, TANTO DOS SISTEMAS INSTALADOS COMO DOS BANCOS DE DADOS, SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA, ACESSO REMOTO OU PRESENCIAL, COM APRESENTAÇÃO DE MENSAGEM A CADA USUÁRIO DOS SISTEMAS, INFORMANDO SOBRE A ATUALIZAÇÃO E O QUE FORA ATUALIZADO/MODIFICADO.

7.8. FORNECER SISTEMA DE SUPORTE ONLINE, VIA WEB, ATRAVÉS DE ENDEREÇO COM USUÁRIO E SENHA, PARA ENVIO DE SOLICITAÇÕES PARA MODIFICAÇÕES NO SOFTWARE E SOLICITAÇÃO DE SUPORTE, PERMITINDO ENVIAR O ASSUNTO, MENSAGEM E ANEXAR ARQUIVOS, POSSIBILITANDO AINDA O GERENCIAMENTO DAS SOLICITAÇÕES COM NUMERAÇÃO, DATA, HORA, INCLUSÃO DE NOVAS MENSAGENS E ANEXOS ANEXOS, BEM COMO A POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO E REABERTURA DA SOLICITAÇÃO.

7.9. POSSUIREM TOTAL INTEGRAÇÃO ENTRE OS MÓDULOS DE CONTROLE LEGISLATIVO, SITE E O SISTEMA DE CONTROLE DE VEREADORES.

Table with 2 columns: ITEM, DESCRIÇÃO. Contains items 7.10 through 7.21 detailing system integration and reporting.

DOS DADOS A SEREM IMPRESSOS, NA ORDEM QUE DESEJAR.

7.22. POSSIBILITAR A EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO CONTENDO TODO O TRABALHO DOS POLÍTICOS, DE FORMA AUTOMÁTICA, PERMITINDO AINDA UM FILTRO POR, PELO MENOS, O TIPO DE DOCUMENTO, INTERVALO DE DATA E POR PALAVRA CHAVE.

7.23. ACESSO DIRETO AO CADASTRO DO DOCUMENTO, ATRAVÉS DE LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, AO FAZER A IDENTIFICAÇÃO DE UMA ETIQUETA DE PROTOCOLO.

7.24. POSSIBILIDADE DE PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES DO CADASTRO NO ATO DO PROTOCOLO, SENDO QUE AS INFORMAÇÕES SEJAM INSERIDAS AUTOMATICAMENTE NO SISTEMA.

CADASTROS DIVERSOS

7.25. POSSUIR CADASTRO DE POLÍTICOS, ENLOBANDO VEREADORES, PREFEITOS E VICE-PREFEITOS, COM CAMPOS PARA INSERÇÃO DE SEUS DADOS PRINCIPAIS E DOCUMENTAÇÕES, INCLUSIVE PARTIDO E DECLARAÇÃO DE BENS.

7.26. CADASTRO DE DADOS COMPLETOS DE FUNCIONÁRIOS

7.27. CADASTRO DE LEGISLATÓRIOS, PODENDO SER CADASTRADO OS VEREADORES QUE PERTENCER A MESMA, AS MESSAS DIRETORAS, COMISSÕES PERMANENTES E COMISSÕES TEMPORÁRIAS, TODAS DETALHADAS COM SEUS RESPECTIVOS MEMBROS.

7.28. OPÇÃO DE CADASTRO DE POLÍTICO SUPLENTE, REALIZANDO A SUBSTITUIÇÃO DO MESMO EM TODOS OS CADASTROS INTEGRADOS DO SISTEMA, DE FORMA AUTOMÁTICA, INCLUSIVE NO SITE, TANTO PARA VEREADORES COMO PARA PREFEITO E VICE-PREFEITO.

7.29. CADASTRO PARA TODOS OS TIPOS DE SESSÕES, PERMITINDO A INTEGRAÇÃO COM O CADASTRO DE PROPOSTURAS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE SERÃO INSERIDAS NA SESSÃO, PARA PERMITIR UMA VISUALIZAÇÃO COMPLETA DAS MATÉRIAS APRECIADAS EM CADA SESSÃO.

7.30. POSSIBILITAR A INCLUSÃO DE SITUAÇÕES DE TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS, INTEGRADO COM TODOS OS CADASTROS DO SISTEMA QUE NECESSITEM DE SITUAÇÃO

7.31. CADASTRO ESPECÍFICO DE CRIAÇÃO DE MODELOS DE ARQUIVOS DE TODOS OS DOCUMENTOS UTILIZADOS PELO LEGISLATIVO, INTEGRADOS COM MICROSOFT WORD PARA POSSIBILITAR A GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS, UTILIZANDO DADOS PREENCHIDOS NOS CAMPOS DOS CADASTROS, PERMITINDO AINDA A CRIAÇÃO DE QUANTOS MODELOS A CÂMARA JULGAR NECESSÁRIO, PARA CADA TIPO DE DOCUMENTO, TAIS COMO INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS, MOÇÕES, OFÍCIOS, PAUTA DA ORDEM DO DIA E ATAS.

7.32. POSSUIR CADASTRO DE TODOS OS TIPOS DE SESSÕES, PERMITINDO A INTEGRAÇÃO COM O CADASTRO DE PROPOSTURAS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE SERÃO INSERIDOS

NA SESSÃO

7.33. GERAÇÃO AUTOMÁTICA DA PAUTA DA SESSÃO DE ACORDO COM AS PAUTAS QUE JÁ SÃO UTILIZADAS POR ESTA CASA DE LEIS RESPEITANDO SE O NOSSO REGIMENTO INTERNO, AS PAUTAS DAS SESSÕES QUE ESTÃO PUBLICADAS NO SITE DA CÂMARA PODERÃO E DEVERÃO SER USADAS PARA MODELO NA ELABORAÇÃO E GERAÇÃO DAS NOVAS PAUTAS COM INFORMAÇÕES OBTIDAS AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO

7.34. GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS RESUMIDOS, MOSTRANDO EM UM PERÍODO, O AUTOR E QUANTOS DOCUMENTOS ELE APRESENTOU, TRAZENDO NO FINAL A SOMATÓRIA DE TODOS OS AUTORES DE DOCUMENTO DE REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES, MOÇÕES, PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, PROJETOS DE DECRETO, PROJETOS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA, SUBSTITUTIVOS E VETOS, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DE RELATÓRIO

7.35. POSSUIR ESTATÍSTICA RESUMIDA POR SITUAÇÃO MOSTRANDO ENTRE UM PERÍODO, QUANTOS DOCUMENTOS FORAM APROVADOS, REJEITADOS, RETIRADOS, EM TRAMITAÇÃO, ARQUIVADOS, VETADOS E URGÊNCIA NO FINAL A SOMATÓRIA DE TODOS OS DOCUMENTOS DE REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES, MOÇÕES, PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, PROJETOS DE DECRETO, PROJETOS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA, SUBSTITUTIVOS E VETOS. PODERÁ SER EMITIDO RELATÓRIO

7.36. POSSUIR ESTATÍSTICAS RESUMIDA POR PERÍODO, MOSTRANDO EM UM PERÍODO, O AUTOR E QUANTOS DOCUMENTOS ELE APRESENTOU, TRAZENDO NO FINAL A SOMATÓRIA DE TODOS OS AUTORES DE DOCUMENTO DE REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES, MOÇÕES, PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, PROJETOS DE DECRETO, PROJETOS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA, SUBSTITUTIVOS E VETOS. PODERÁ SER EMITIDO RELATÓRIO

7.37. POSSUIR ESTATÍSTICAS RESUMIDA POR PERÍODO MOSTRANDO ENTRE UM PERÍODO, UM DETERMINADO AUTOR SELECIONADO QUANTOS DOCUMENTOS FORAM APROVADOS, REJEITADOS, RETIRADOS, EM TRAMITAÇÃO, ARQUIVADOS, VETADOS E URGÊNCIA NO FINAL A SOMATÓRIA DE TODOS OS DOCUMENTO DE REQUERIMENTOS, INDICAÇÕES, MOÇÕES, PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, PROJETOS DE DECRETO, PROJETOS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA, SUBSTITUTIVOS E VETOS. PODERÁ SER EMITIDO RELATÓRIO

MATERIAS LEGISLATIVAS

7.38. CADASTRO DE PARCERES, REQUERIMENTOS E INDICAÇÕES NA CRIAÇÃO DO DOCUMENTO ANTES DE REALIZAR O PROTOCOLO, INTEGRADO COM O MÓDULO DE LIBERAÇÃO DE PROTOCOLOS DO SISTEMA

7.39. CADASTRO DE EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS INTEGRADOS COM PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO E PROJETOS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

7.40. CADASTROS DE INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS E MOÇÕES COM OPÇÕES DE INCLUIR, ALTERAR, EXCLUIR, IMPRIMIR, INTEGRAR COM DOCUMENTOS DE IMAGEM, DOCUMENTOS NO FORMATO PDF OU DOCUMENTOS NO FORMATO WORD, COM OPÇÃO PARA CADASTRAR A VOTAÇÃO E INTEGRADOS COM O PROTOCOLO DE DOCUMENTOS DE RESPPOSTAS E COM OFÍCIOS DE ENCAMINHAMENTO

7.41. CADASTRO DE REDAÇÕES FINAIS INTEGRADO COM AS EMENDAS, SESSÃO E O RESPECTIVO PROJETO

7.42. CADASTRO DE PARCERES INTEGRADO COM OS PROJETOS

7.43. CADASTROS DE PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA, LEI COMPLEMENTAR, DECRETO LEGISLATIVO, RESOLUÇÃO E EMENDA À LEI ORGÂNICA INTEGRADOS COM AUTORES, CATEGORIAS, PARCERES, EMENDAS, SUBSTITUTIVOS, VOTAÇÃO, SESSÕES, REDAÇÃO FINAL, AUTOGRAFO, VOTOS E LÊS

7.44. DENTRO DO CADASTRO PROJETOS POSSIBILITAR A CRIAÇÃO DE COMUNICADOS OFICIAIS AVISANDO O PRAZO FINAL PARA PROTOCOLO DE EMENDAS, GERANDO AUTOMATICAMENTE UM OFÍCIO PARA CADA VEREADOR PODENDO IMPRIMIR OU SALVAR O NO WORD.

7.45. POSSIBILITAR O LANÇAMENTO DA VOTAÇÃO DOS PROJETOS, INDIVIDUALMENTE OU EM LOTE, APÓS FILTROS REALIZADOS

7.46. ACESSO A DOCUMENTOS INTEGRADOS A DETERMINADO CADASTRO PELO PRÓPRIO MÓDULO DO CADASTRO

7.47. POSSUIR MÓDULO ESPECÍFICO PARA CADASTRO DE CONTRATOS, COM OPÇÃO PARA REPRODUZIR DE CÓPIA DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA DO MESMO E EVENTUAIS ADITIVOS

7.48. POSSUIR REGISTRO DAS CESSÕES DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA, PARA CONTROLE DAS DATAS EM QUE AS DEPENDÊNCIAS FORAM UTILIZADAS POR TERCEIROS, BEM COMO OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

7.49. INTEGRAÇÃO, NO CADASTRO DE PROJETOS, COM TODOS OS DOCUMENTOS QUE POSSAM AFETAR A SUA TRAMITAÇÃO, COMO EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS, PARCERES DE COMISSÃO E DA ASSESSORIA JURÍDICA, MENSAGENS E RESPPOSTAS, ALÉM DE PERMITIR A INCLUSÃO DE DADOS SOBRE A SUA TRAMITAÇÃO, SUA VOTAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM OS DOCUMENTOS RESULTANTES DE SUA TRAMITAÇÃO: REDAÇÃO FINAL, AUTOGRAFO, VETO E/OU NORMA LEGAL

7.50. SISTEMA DE BUSCA EM TODOS OS DOCUMENTOS, COM AS OPÇÕES MAIS VARIADAS POSSÍVEIS, ESPECIALMENTE A BUSCA POR DATA, INTERVALO DE DATAS, POR PALAVRA CHAVE NA EMENTA, POR PALAVRAS CHAVE DENTRO DO ARQUIVO EM FORMATO ACESSÍVEL PELO WORD/BR OFFICE, POR AUTORIA, POR CATEGORIA QUANDO EXISTIR E

TIPO DE DOCUMENTO

7.51. MÓDULOS DE CADASTRO DE TODOS OS OUTROS DOCUMENTOS QUE TRAMITAM PELA CASA, TAIS COMO ATAS DAS SESSÕES, ATOS DA MESA, ATOS DO PRESIDENTE, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, AUTÓGRAFOS, CERTIDÕES, ATESTADOS, DECLARAÇÕES, MÓDULO PARA CADASTRO DE INFORMAÇÕES COLHIDAS PELO DEPARTAMENTO DE OUVIEDORIA, CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DE TERCEIROS E DA ADMINISTRAÇÃO INDIVIDUALIZADAS, DENÚNCIAS, EDITAIS, OFÍCIOS EXPEDIDOS, REQUERIMENTO PARA USO DE TRIBUNA LIVRE, ORDENS DO DIA, PORTARIAS, RECURSOS, DOCUMENTOS RECEBIDOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REQUISITOS DE VIAGENS, DENTRE OUTROS

SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO

7.52. CADASTRO DE PROTOCOLO INTEGRADO COM TODOS OS OUTROS MÓDULOS DO SISTEMA, PERMITINDO QUE NO PROTOCOLO DE UM DOCUMENTO, AUTOMATICAMENTE, O CADASTRO DO MÓDULO JÁ SEJA INSERIDO

7.53. POSSIBILIDADE QUE AS INFORMAÇÕES SEJAM CAPTURADAS DIRETAMENTE DOS DOCUMENTOS PROTOCOLADOS NOS GABINETES, E INSERIDAS AUTOMATICAMENTE NO SISTEMA, OU SEJA, NÃO EXISTE A NECESSIDADE DE QUALQUER INTERVENÇÃO POR PARTE DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA

7.54. NO PRÓPRIO CADASTRO DE PROTOCOLO, PERMITIR A REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE VÁRIOS DOCUMENTOS SIMULTANEAMENTE, EM LOTE

7.55. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO NA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE PROTOCOLOS, PARA ADEQUAÇÃO AO USO COSTUMEIRO DA CASA DE LEIS, PERMITINDO A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INFINITA, REINICIADA A CADA ANO E REINICIADA A CADA LEGISLATURA

7.56. POSSIBILITAR A NUMERAÇÃO DE PROPOSTURAS INDIVIDUALMENTE, EM FUNÇÃO DE SEU TIPO, COMO OS REQUERIMENTOS

7.57. POSSIBILIDADE DE, JÁ NO MÓDULO DE PROTOCOLO, BUSCAS EM TODOS OS ASSUNTOS DE QUALQUER DOS MÓDULOS

7.58. POSSIBILIDADE DE, NO CADASTRO DE PROTOCOLOS, VERIFICAR SE HÁ ARQUIVOS COM A INTEGRA DOS DOCUMENTOS CADASTRADOS OU NÃO

7.59. PERMITIR A REIMPRESSÃO DE PROTOCOLOS FEITOS

7.60. POSSIBILIDADE DE, QUANDO DA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS DE PROTOCOLO, TRAZER O NOME DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO, DE ACORDO COM A SENHA DE ACESSO AO SISTEMA.

7.61. DISPONIBILIDADE DE MAIS DE UMA OPÇÃO DE ETIQUETAS DE PROTOCOLO, SENDO UMA DELAS, PELO MENOS, COM CÓDIGO DE BARRAS.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.901

Table with multiple columns containing legal notices, system requirements, and administrative procedures. Includes sections like 'CADASTRO DE DOCUMENTOS', 'LEGISLAÇÃO', 'SISTEMA DE VOTAÇÃO', and 'TELA DO VEREADOR'.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.901

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Nome e Assinatura do representante legal
ANEXO VI
MODELO MINUTA DO CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRIANA, POR INTERMÉDIO DO (A)..... E.....

À CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRIANA, com sede na XXXXXX, na cidade de XXXXX/Estado, inscrita(o) no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representada(o) pelo Presidente XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e (a)..... inscrita(o) no CNPJ/ME sob o nº..... sediado(a) na..... doravante designado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 1º, II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços, conforme objeto: XXXXXXXXXXXXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, UNIDADE, QUANT., VALOR UNITÁRIO, MARCA OFERTADA, VALOR TOTAL. Total value: R\$ 0,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital de Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e VIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (Art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições e ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (Art. 92, VI)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
7.2. Após o interregio de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregio mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de eventuais divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(o), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(o) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do contrato, qualquer atividade que não seja alterado.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Identificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder e fornecer o relatório de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer atos ou omissões assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa ao Imposto de Renda; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade da FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anexada ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, X)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 14 de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
1.1. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato;
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, 10% a 30% do valor do Contrato;
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;
6. Para infração descrita na alínea "f" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previantemente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §15, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidas na referida Lei (Art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (CNEI) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possui com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjunta.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 133, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto, caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratada ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou de deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, XVIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:
FUNDEO DE RECURSOS: 1001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) EXERCÍCIO CORRENTE (O) ORÇAMENTÁRIA (I) EXTRA-ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL
ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.0003.2301
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.01.0003.2301
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.0000 VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)
13.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico do município, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (Art. 92, §1º)
16.1. Fica eleito o Foro da XXXXXXX, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Novo Londrina/PR, 00 de xxxxxxxx de 2025.

PELA CONTRATANTE:
Samuel Oliveira de Lima - Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRIANA - ESTADO DO PARANÁ

PELA CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: 000.000.000-00 CPF: 000.000.000-00

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito no CPF nº [CPF] e representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], DECLARO, sob as penas da lei, que nenhum dos dirigentes, sócios, administradores ou representantes legais desta empresa possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com dirigentes ou agentes públicos do órgão licitante, conforme tabela de dirigentes apresentada na cláusula 2.6.1 do edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que qualquer informação falsa ou omissão poderá resultar na desclassificação do certame e responsabilização civil, administrativa e penal.
Local, data: ___/___/___
Assinatura: _____
Carimbo da empresa: _____

Observações:
"Dirigente" é definido amplamente pelo TCE-PR como qualquer pessoa com influência decisória sobre a licitação ou contrato.
Todos os sócios, administradores e representantes legais das empresas participantes devem declarar a inexistência de vínculo familiar com os dirigentes.
Este modelo é aplicável a todas as entidades municipais: Prefeitura, Câmara, autarquias, fundações e empresas públicas municipais.

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRIANA
PROCEDIMENTO/PROCESSO: DISPENSA PRESENCIAL Nº 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2025
EDITAL Nº 17/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de licença de uso de software web, abrangendo sistema de gestão de todo o trâmite do processo legislativo, sistema de controle de usuários, manutenção do site da Câmara Municipal, diário oficial eletrônico, serviços de e-mails, hospedagem integrada ao sistema legislativo, integração de sistema ao site da Câmara, sistema de votação eletrônico na Câmara Municipal totalmente integrado ao site e ao Sistema Legislativo, sistema de gerenciamento e consolidação leis, ata eletrônica, cadastro de documentos diversos, organização e acompanhamento das proposições com geração de documentos automáticos, protocolo digital, protocolo do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), sistema de recuo de acessibilidade, sistema profissional de backup automático local e remoto, suporte técnico (online remoto), atualizações do sistema via internet de forma automática e hospedagem e atualização da página na internet; implantação do projeto, treinamento de todos os usuários e importação de banco de dados, sistema de cópia de segurança e sistema eletrônico digital.
VALOR ESTIMADO/MENOR VALOR: R\$ 40.418,59 (quarenta mil, quatrocentos e dezoito reais, com cinquenta e nove centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/10/2025 às 08h00min.
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/10/2025 às 17h00min.
LANÇES: 09/11/2025 DAS 08h00min ÀS 10h00min.
SESSÃO DE JULGAMENTO: 09/11/2025 ÀS 15h30min.
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@cmnovaolondrina.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: https://noviolondrina.elivweb.net/portalthransparencia/2/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.
DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, no endereço https://noviolondrina.elivweb.net/portalthransparencia/2/ no link "aviso de licitações/edital/licitação".
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, sito a Avenida Itói Kondo, nº 504, Centro, no município de Nova Londrina/PR, CEP: 87.379-000, através do e-mail licitacao@cmnovaolondrina.pr.gov.br, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.
Nova Londrina/PR, 28 de outubro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 82 de 29 de outubro de 2025
(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 338 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município, Lei nº 338 - LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 117.100,00 (Cento e Dezesseis Mil e Cem Reais), para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

Table with 3 columns: Suplementar, Descrição, Valor. Total: 117.100,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado a anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with 3 columns: Anulação, Descrição, Valor. Total: 117.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Novo Aliança do Itvaí, Estado do Paraná 29 de outubro de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025.
O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiú-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 12/11/2025, na plataforma Compras Governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo novo tipo SUV "0" KM ano de fabricação 2025/modelo 2025 Flex, cor branca, por meio do Dep. De Assist. Social, e demais características no Termo de Referência. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao agente de contratações de Santo Antônio do Caiú, Paraná, Brasil - Telefone: 0800443-1221- E-mail licitacao@pmsac.pr.gov.br e www.gov.br/compras-pt-br - Santo Antônio do Caiú, Pr. 29 de outubro de 2025. José Gabriel Gonçalves Fachiano - Prefeito municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025.
O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiú-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 13/11/2025, na plataforma Licitnet, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de rede de informática, por meio da secretaria municipal de Administração; e demais características no Termo de Referência. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao agente de contratações de Santo Antônio do Caiú, Paraná, Brasil - Telefone: 0800443-1221- E-mail licitacao@pmsac.pr.gov.br e http://www.licitanet.com.br - Santo Antônio do Caiú, Pr. 29 de outubro de 2025. José Gabriel Gonçalves Fachiano - Prefeito municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025.
O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiú-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 17/11/2025, na plataforma Compras Governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por meio de diversos departamentos da administração municipal, e demais características no Termo de Referência. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao agente de contratações de Santo Antônio do Caiú, Paraná, Brasil - Telefone: 0800443-1221- E-mail licitacao@pmsac.pr.gov.br e www.gov.br/compras-pt-br - Santo Antônio do Caiú, Pr. 29 de outubro de 2025. José Gabriel Gonçalves Fachiano - Prefeito municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025.
O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiú-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 18/11/2025, na plataforma Licitnet, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza de uso hospitalar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde; e demais características no Termo de Referência. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao agente de contratações de Santo Antônio do Caiú, Paraná, Brasil - Telefone: 0800443-1221- E-mail licitacao@pmsac.pr.gov.br e http://www.licitanet.com.br - Santo Antônio do Caiú, Pr. 29 de outubro de 2025. José Gabriel Gonçalves Fachiano - Prefeito municipal.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.901

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do inciso IV do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, REPL. E TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ/PR
Fornecedor: 48.624.938 LEONILDO RAIS - 48.624.938/0001-09

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item 1: 40.00 UNIDADE HP 662XL PRETO.

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item 3: 30.00 UNIDADE EPSON T504120-AL.

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item 4: 25.00 UNIDADE EPSON T504220-AL.

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item 7: 436.00 UNIDADE EPSON T541120-AL.

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item 8: 304.00 UNIDADE EPSON T544220-AL.

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item 9: 304.00 UNIDADE EPSON T544322-AL.

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item 10: 304.00 UNIDADE EPSON T544422-AL.

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item 11: 200.00 UNIDADE EPSON T664120-AL.

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item 26: 210.00 UNIDADE quality premium performa ce.

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item 27: 165.00 UNIDADE quality premium performa ce.

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item 28: 112.00 UNIDADE quality premium performa ce.

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item 29: 225.00 UNIDADE quality premium performa ce.

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item 34: 90.00 UNIDADE MARCA (premi) A.

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item 38: 150.00 UNIDADE MARCA (premi) A.

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item 34: 90.00 UNIDADE MARCA (premi) A.

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item 38: 150.00 UNIDADE MARCA (premi) A.

Table with columns: Item, Quant., Un., Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item 34: 90.00 UNIDADE MARCA (premi) A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇO 003/2021
CONTRATO Nº 0127/2021
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CONTRATADO L ALEXANDRE BILLERI
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E GERENCIAIS NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL INCLUINDO TREINAMENTO DE SERVIDORES E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PÓS TREINAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0178/2023
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CONTRATADO SOUPEC PECAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, MECÂNICA ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE AUTO MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INJEÇÃO ELÉTRICA DIESEL E SISTEMA DE BOMBA INJETORA MECÂNICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, (com base na TABELA TRAZ VALOR) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0177/2023
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CONTRATADO SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, MECÂNICA ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE AUTO MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INJEÇÃO ELÉTRICA DIESEL E SISTEMA DE BOMBA INJETORA MECÂNICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, (com base na TABELA TRAZ VALOR) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0176/2023
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CONTRATADO REFORMADORA TORALBUS EIRELI
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, MECÂNICA ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE AUTO MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, INJEÇÃO ELÉTRICA DIESEL E SISTEMA DE BOMBA INJETORA MECÂNICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, (com base na TABELA TRAZ VALOR) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Paraná-PR, 29 de Outubro de 2025

CLAUDIMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcauiua@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr : 73/2025
b) Licitação Nr : 27/2025
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 29/10/2025
e) Objeto da Adjudicação : 29/10/2025
f) Objeto da Licitação : DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SANEAMENTOS HOSPITALARES) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO
g) Fornecedor e Itens Vencedores
1) 23 HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 25.153.414-0001-81 no valor total dos itens vencidos de R\$ 13.554,48 (treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação
07.001.10.301.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

São João do Caiú, 29 de outubro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
e-mail: paraisonorte@opds.net
paraisonorte@opds.net
e-mail: licitacao@paraisonorte.pr.gov.br
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos alínea "a" do inciso IV do Art. 75, da Lei Federal 14.133/21.
Processo Digital nº 2006/2025
Processo Administrativo nº 215/2025
Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO NO VEÍCULO CITROEN PLACA TAZ 3C34 CONFORME MANUAL FABRICANTE - REVISÃO DE 40.000KM.
Contratada: CHANSON VEICULOS LTDA.
CNPJ nº 03.326.331/0003-76
Valor: R\$ 1.669,70 (um mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: 06.001.0010.0301.0011.2036.3339030000000000.15494
06.001.0010.0301.0011.2036.3339030000000000.15494
Paraiso do Norte, 29 de outubro de 2025.
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito

Paraiso do Norte, 29 de outubro de 2025.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisonorte@opds.net
e-mail: licitacao@paraisonorte.pr.gov.br
PROCESSO DIGITAL Nº 1974/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - POR LOTE
O Prefeito do Município de Paraiso do Norte em exercício comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 1561/2023 e 1576/2023 e demais legislações aplicáveis, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e que a abertura se dará no dia 12/11/2025 - às 08h30min. ENDEREÇO: https://www.licitanet.com.br. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA, CONFORMAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AÇO (CORTE, DOBRA, CALANDRA E CALDEIRARIA, SOLDA MIG, SOLDA DE ELETRODOS, CORTE E SOLDA INOX E ACABAMENTO, SERVIÇO DE FRESA, MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS), E SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS - CONFORME ANEXO I DO EDITAL. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominado Pregoeiro. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compas@paraisonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisonorte.pr.gov.br; ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico https://www.licitanet.com.br, ou ainda no site do Município: paraisonorte.atende.net, no ícone Licitações. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada nos interessados. Paraiso do Norte, 28 de outubro de 2025.
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

Paraiso do Norte, 28 de outubro de 2025.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.901

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
 CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025
PROCESSO Nº 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E AVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL EXPEDIENTE, MATERIAL ACONDIONAMENTO E EMBALAGEM E TECIDO, AVIAMENTOS) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, INSCRITO NO CNPJ N.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiú - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENCIENTIA LTDA., inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.082.371/0001-70, sediada(a) na Rua Santos Dumont, 294 Bairro: Zona 03 Cidade: Maringá UF: Paraná**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada(a) por **EDNA HORMEM**, Portador(a) do CPF sob o nº 533.631.919-87, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E AVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL EXPEDIENTE, MATERIAL ACONDIONAMENTO E EMBALAGEM E TECIDO, AVIAMENTOS) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.30.00.00.	- 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.30.00.00.	- 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.059.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00.	- 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00.	- 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00.	- 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00.	- 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.32.00.00.	- 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.361.0019.2.059.3.3.90.30.00.00.	- 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.059.3.3.90.30.00.00.	- 102 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.003.12.365.0019.2.063.3.3.90.30.00.00.	- 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.32.00.00.	- 102 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00.	- 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00.	- 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00.	- 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.32.00.00.	- 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00.	- 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00.	- 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00.	- 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.32.00.00.	- 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00.	- 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00.	- 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00.	- 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.32.00.00.	- 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.003.12.365.0019.2.138.3.3.90.30.00.00.	- 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.138.3.3.90.32.00.00.	- 102 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.003.12.365.0019.2.139.3.3.90.30.00.00.	- 102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.139.3.3.90.32.00.00.	- 102 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.001.13.392.0021.2.066.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor Máximo do Lote: R\$ 25.485,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	AGENDA PERSONALIZADA PARA COORDENADORES E FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS: CAPA DURA, FORMATO 140MM X 200 MM. EM PAPEL CARTÃO CINZA - FSC MISTO 100%, PESO: 0,916 KG/M2. ESPESSURA: 1,500 MM, PISO DA FOLHA: ACABAMENTO REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ 170 GM² - IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 1,4MM ORLUNDO DE PROCESSO DE RECICLAGEM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF-SET 150.	Propria Fornecedor	UND	300	39,95	11.985,00

1	125	COM FUIROS APROPRIADOS PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL. CAPA PLASTIFICADA OU COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV. MILO DE 300 PÁGINAS EM PAPEL OFF-SET 75 GM² ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFORESTAMENTO CONTROLADO. COM SELO SEFOR OU FSC DO FABRICANTE, COM BORDAS EXCLUSIVAS 1 X 1 COR. CONTEÚDO OBJETIVOS ANUAL (12 MESES), PLANEJAMENTO DE PROJETOS E EVENTOS (12 MESES), DADOS PESSOAIS E DADOS PROFISSIONAIS, CALENDÁRIO ANUAL, ACABAMENTO EM WIRE-Ô OU ESPIRAL. CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK E SCRIP, FOLHA DE CAPA, A ARTE E ESCRITA FINAL DEVERÁ SER POR CONTA DO FORNECEDOR E SERÁ DEFINIDA POR CADA SECRETARIA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA APEREÇAMENTO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, MONTAGEM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO.	Propria Fornecedor	UND	300	45,00	13.500,00
---	-----	--	--------------------	-----	-----	-------	-----------

1	125	PLANEJAMENTO DE AULAS PLANNER: CAPA DURA 200X280 MM. MILO: 300 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 75 GR CONTEÚDO OBJETIVOS ANUAL (12 MESES), PLANEJAMENTO DE PROJETOS E EVENTOS (12 MESES), DADOS PESSOAIS E DADOS PROFISSIONAIS, CALENDÁRIO ANUAL, FORMATO 200X280MM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM TINTA ESCALA, LIVRE DE CONTAMINANTES, ADEQUADA AO MANUSEIO, COM ALTA RESISTÊNCIA DE FIXAÇÃO, ACABAMENTO: INTERCALAÇÃO, REFLE, FURAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL PRETO 29MM PASSO 9,5 FIO 2-6 ESPECIAL. BORDAS ADVINDAS DE CRIAÇÕES ARTÍSTICAS ESPECIAIS DESENVOLVIDAS PELO FORNECEDOR, COM APROVAÇÃO	Propria Fornecedor	UND	300	45,00	13.500,00
---	-----	--	--------------------	-----	-----	-------	-----------

1	125	DA SOLICITANTE. 01 BOLSA "CANGURU": CONFECCIONADA NO MATERIAL PVC FLEXÍVEL CRISTAL NEUTRAL 0,13 MICRAS, CONHECIDO COMO "VIDRO FLEXÍVEL 2PREMIUM". DEVERÁ POSSUIR ALTO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA, USANDO RESINA VIRGEM COM PIGMENTO QUE PROPORCIONE CLARIDADE E À ORIGINAL COR VINIL NEUTRAL. LIVRES DE CONTAMINANTES E RESÍDUOS NOCIVOS. CAPA DURA: FORMATO 200X280MM, EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1,123 KG/M² 190MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ 170 GM² COM LAMINAÇÃO BRILHO - IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 1,4MM ORLUNDO DE PROCESSO DE RECICLAGEM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF-SET 150 GM² FORMATO: 200 MM X 280MM COM FUIROS APROPRIADOS PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA APEREÇAMENTO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL, MONTAGEM, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO.	Propria Fornecedor	UND	300	45,00	13.500,00
---	-----	---	--------------------	-----	-----	-------	-----------

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos e entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão

gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por motivo superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.423/2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os

documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiú/PR, 23 de outubro de 2025.

CONTRATANTE
STEFAN TOMÉ PAUKA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
EDNA HORMEM
 REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:
 1-
 2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.972.074/0001-51
 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2025- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.188/2025-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2024-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos para a realização do espetáculo Natalino – "Em busca de um presente especial", devido as comemorações natalinas a ser realizado dia 13 de dezembro de 2025, na Praça Central Dr. Ugo Roberto Accorci, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Loanda - P.

Empresa Contratada: Laine Assessoria e Treinamento Ltda

Valor Total: O valor total para a realização do show é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotações Orçamentárias:
 05.002.23.691.0008.2.103. - Manutenção Do Programa De Incentivo Ao Comércio 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 000
 Código Reduzido: 269

Prazo de Execução: A apresentação será realizada no dia 13 de dezembro de 2025.

Loanda-PR, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
 Prefeito Municipal de Loanda

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
 ESTADO DO PARANÁ
 AV. GUARÁ, N.º 155 - CENTRO - FONE: (041) 3434-1099 - CEP 87840-000 - PARANÁ
 CNPJ: 01.087.743/0001-03 - www.camamirador.pr.gov.br - email:secretaria@camamirador.pr.gov.br

Renata Rodrigues Borba, Presidente da Câmara do Município de Mirador, estado do Paraná, faz saber que ficou aprovado em sessões ordinárias realizadas nos dias 20 e 27 de outubro de 2025, a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO 001/2025

Dispõe sobre a transmissão em tempo real e gravação audiovisual das sessões da Câmara Municipal e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizada a transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como as audiências públicas da Câmara Municipal em tempo real, via internet, por meio de redes sociais (Facebook, Instagram e Youtube e ainda outras possíveis redes sociais a serem criadas se necessárias).

§ 1º. Para transmissão, a Câmara Municipal deverá criar página própria em rede social, a exemplo do Facebook, Instagram ou Youtube, competindo-lhe a administração da página e veiculação das informações.

§ 2º. A transmissão das sessões em Rede Social não supre a obrigatoriedade, da lavratura da Ata, de modo que eventual ausência de transmissão, não invalida a sessão ou audiência.

§ 3º. Considerando que as sessões plenárias e audiências são públicas e de livre acesso, a Câmara Municipal poderá captar e utilizar as imagens gravadas, inclusive de visitantes presentes.

§ 4º. Para alimentação e controle das informações na página em rede social, a Câmara Municipal poderá se valer de servidor público de seu quadro de pessoal, que possua atribuições específicas para o ato, ou poderá terceirizar o serviço, devendo a contratação observar as regras atinentes aos procedimentos licitatórios ou de dispensa, conforme sugerir a legislação federal específica.

Art. 2º. A gravação deverá ser armazenada em meio magnético e/ou virtual, por pelo menos (5) cinco anos.

§ 1º. As gravações em áudio e vídeo deverão ser mantidas em disponibilização nas redes sociais pelo prazo de (5) cinco anos.

§ 2º. Os parlamentares poderão compartilhar, em tempo real, a transmissão oficial gerada pela Câmara Municipal em suas páginas pessoais ou perfis de redes sociais.

Art. 3º. Não se aplicará a presente lei em casos de sessões secretas e que tratem sobre matéria sigilosa, bem como naquelas em que se realizarem em local distinto da Sala das Sessões "Plenário", ou aquelas com votação secreta.

Parágrafo único. Aplica-se às informações armazenadas o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ou outra que vier modificá-la ou substituí-la.

Art. 4º. As transmissões não podem afetar, de forma alguma, a normalidade e o rito das sessões.

Art. 5º. Durante o período eleitoral, as regras para a transmissão prevista no artigo 1º obedecerão às normas eleitorais ou atos próprios regulamentador deste Poder Legislativo.

Art. 6º. Fica a cargo dos interessados na transmissão, as ações burocráticas para a viabilidade técnica para que se possam transmitir as sessões.

§ 1º. Se a sessão não for transmitida ao vivo, ela deverá ser gravada e arquivada no acervo próprio da Câmara. O servidor público ou a empresa responsável pela gestão do serviço estará sujeito às penalidades legais caso não realize a gravação, exceto quando a impossibilidade ocorrer por motivos alheios à sua vontade, como falta de energia elétrica, falhas no sinal de internet ou outros problemas técnicos justificáveis.

Art. 7º. Fica proibida a reprodução das sessões em formato editado que distorça ou altere o conteúdo original das discussões realizadas em Plenário. Todas as reproduções devem respeitar a lei de imprensa.

Art. 8º. Toda e qualquer responsabilidade por eventual afronta à lei por má utilização da palavra, recairá sobre o vereador ou interlocutor responsável.

Art. 9º. Fica autorizada a reprodução sem fins lucrativos por terceiros, desde que citada a fonte e com referência ao link oficial com a gravação integral.

Parágrafo Único. Caso as gravações sejam editadas e reproduzidas por terceiros de forma que possam distorcer ou deturpar o contexto em que foi discutido em Plenário ou veicular conteúdo falso, os mesmos deverão ser responsabilizados administrativa, civil e criminalmente.

Art. 10. As emissoras e/ou programa de rádio e TV devem fazer o credenciamento prévio na Casa e estarem legalizadas e habilitadas junto ao Ministério das Comunicações e ANATEL, apresentando a documentação necessária.

Art. 11. Os profissionais: repórteres, técnicos e comentaristas devem estar credenciados junto à Casa Legislativa através de autorização da empresa que representa e, durante as sessões, devem usar, de forma visível crachá de identificação.

Art. 12. A Câmara não se responsabilizará por qualquer ônus ou despesa oriunda da transmissão, montagem técnica, infraestrutura ou qualquer outra situação desempenhada por terceiros não contratados pela Câmara

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.901



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

LEI Nº. 2.840
De 29 de outubro de 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor total de até R\$3.222.311,04 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil, trezentos e onze reais e quatro centavos), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2025.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Rows include GOVERNO MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO GERAL, and various sub-departments.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Rows include DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO GERAL, and various sub-departments.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Rows include MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, and various sub-departments.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Rows include FÍSICA, SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, and various sub-departments.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Rows include DIÁRIAS - CIVIL, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, and various sub-departments.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Rows include MANUTENÇÃO DO CMEI ALDA DE AGUIAR - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB, MANUTENÇÃO DO CMEI MENINO JESUS - CRECHE - FUNDEB, and various sub-departments.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Rows include MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS, MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER, and various sub-departments.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Rows include MANUTENÇÃO DO CMEI ALDA DE AGUIAR - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB, MANUTENÇÃO DO CMEI MENINO JESUS - CRECHE - FUNDEB, and various sub-departments.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Rows include PARTICIPAÇÃO NO CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, and various sub-departments.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Rows include SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%), BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, and various sub-departments.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Rows include JURÍDICA, RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES), and various sub-departments.

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO 3.222.311,04

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pela presente Lei, far-se-á mediante cancelamentos, excesso de arrecadação e superávit das seguintes fontes:

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Rows include DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.A.F., and various sub-departments.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Rows include DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.A.F., and various sub-departments.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Rows include DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.A.F., and various sub-departments.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.901



LEI Nº. 0719/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2025, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2025, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 1.584.500,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Includes items like Poder Executivo, Gabinete do Prefeito, Manutenção do Gabinete do Prefeito, etc.

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Includes items like Divisão de Contabilidade, Orc. e Patrim., Manutenção da Div. de Cont., Orc. e Pat., etc.

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Includes items like Divisão de Educação Infantil, Manutenção da Divisão de Educação Infantil, etc.

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Includes items like Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil, Secretaria Municipal de Saúde, etc.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.584.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Includes items like Poder Executivo, Gabinete do Prefeito, Manutenção do Gabinete do Prefeito, etc.

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Includes items like Divisão de Licitação, Manutenção da Divisão de Licitação, etc.

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Includes items like Divisão de Tributos e Fiscalização, Manutenção Div. de Trib. e Fiscalização, etc.

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Includes items like Secretaria Municipal de Educação, Manutenção da Divisão de Educação Infantil, etc.

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Includes items like Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo, Secretaria Municipal de Saúde, etc.

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Includes items like Outros Serviços de Terceiros - P. Física, Obrigações Tributárias e Contributivas, etc.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0686/2024, de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0585/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items like Construção de Barracões Industriais, OBRAS E INSTALAÇÕES, etc.

Table with columns: Descrição da Receita, Valor. Includes items like EXCESSO DE ARRECAÇÃO, Descrição da Receita, Valor.

Art. 3º - Em decorrência do crédito adicional suplementar no forma do presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação do Município do Estado do Paraná - PCA/SM-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Afidivados e Tabela Associativa de Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2025.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

CONVOCA OS NOBRES VEREADORES nos termos do Artigo 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 37, inciso II e do Artigo 78 do Regimento Interno, para a 12ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, para o dia 31 de outubro de 2025, às 20h (vinte horas), a realizar-se na sede do Poder Legislativo Municipal com a finalidade de deliberar sobre as seguintes proposições:

EM SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: Projeto de Resolução nº 05/2025 - Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal. Súmula: "Abre corrente exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotação orçamentária no orçamento do Poder Legislativo e dá outras providências".

Projeto de Lei nº. 34/2025 - Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal. Súmula: "Autoriza a concessão de subsídio financeiro para a continuidade do transporte coletivo intermunicipal entre Santo Antônio do Caiuá à Paranaíba".

Projeto de Lei nº. 37/2025 - Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal. Súmula: "Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Sertãozinho Paranaense - AARCA Águas do Arentino Caiuá".

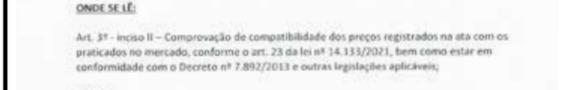
Projeto de Lei nº. 40/2025 - Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal. Súmula: "Altera a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - COMDERMA, suprimindo a previsão de representante da EMBRAPA".

EM PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: Projeto de Lei nº. 35/2025 - Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal. Súmula: "Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação - PME até 31 de dezembro de 2026".

Projeto de Lei nº. 36/2025 - Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal. Súmula: "Cria e regulamenta o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Santo Antônio do Caiuá".

Projeto de Lei nº. 38/2025 - Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal. Súmula: "Institui o Plano, o Conselho e o Fundo Municipal de Saneamento Básico".

Gabinete da Presidência, Santo Antônio do Caiuá, 29 de outubro de 2025.



ERRATA DO DECRETO Nº 210/2025 PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.862 DO DIA 09/09/2025 NA PÁGINA 11

Art. 3º - Inciso II - Comprovação de compatibilidade dos preços registrados na ata com os praticados no mercado, conforme o art. 23 da lei nº 14.133/2021, bem como estar em conformidade com o Decreto nº 7.892/2013 e outras legislações aplicáveis;

LEIA-SE: Art. 3º - Inciso II - Comprovação de compatibilidade dos preços registrados na ata com os praticados no mercado, conforme o art. 23 da lei nº 14.133/2021, bem como estar em conformidade com o Decreto nº 11.467/2023 e outras legislações aplicáveis;

Alto Paraná, 29 de outubro de 2025.

CLAUDIMIR JOIA PEREIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ, sob a égide da Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações, Leis Complementares 123/2006, 1477/2014 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, torna pública a ABERTURA da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrarem aulas com profissionais habilitados de Educação Física e Instrutor de Pilates/Yoga no Programa Cuida Mais Paraná desenvolvido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, PÚBLICO, atendido pela política de Assistência Social desta Municipalidade. Subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00m do dia 11/11/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m às 08h30m do dia 11/11/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitação do Brasil - BL, www.bl.org.br. "Acesso Identificado". O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de 2ª a 6ª feira, das 08h00m às 11h00m e das 13h30m às 17h00m, na Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Setor de Licitação, sito à Rua Dona Marieta Mollein, nº. 588, centro, bem como através do site eletrônico na internet: www.santamonica.pr.gov.br, e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitação do Brasil: www.bl.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do Fone (44) 3455-1107.

Santa Mônica-PR, em 29 de outubro de 2025.

LUAN GUSTAVO FRAZZATO/060604 03905 Luan Gustavo Frazzato Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 73-2025

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Diamante do Norte, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Locação de estruturas e serviços afins destinados a eventos diversos; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 72.338,00; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 73/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Por Item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 14h00m do dia 10/11/2025; LOCAL DE ABERTURA: https://compra.com.br; A integral do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://diamantedonorte.etovweb.net/portalttransparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Diamante do Norte, 29 de outubro de 2025.

ALAN DUTRA DE OLIVEIRA Matrícula nº 391

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.901



MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 090/2025

EMENTA: "Autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2025, e das outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito M. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0719/2025 de 29 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2025, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 1.584.500,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Includes items like Gabinete do Prefeito, Manutenção do Gabinete do Prefeito, etc.

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Includes items like Secretaria Municipal de Fazenda, Divisão de Contabilidade, etc.

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Includes items like Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Educação Infantil, etc.

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Includes items like Manut. da Estratégia Saúde da Família, Manut. de Saúde Bucal, etc.

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerá da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Includes items like Gabinete do Prefeito, Manutenção do Gabinete do Prefeito, etc.

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Includes items like Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação, etc.

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Includes items like Secretaria Municipal de Fazenda, Divisão de Tributos e Fiscalização, etc.

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Includes items like Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Educação Infantil, etc.

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Includes items like Fundo Municipal de Saúde, Manut. do Fundo Municipal de Saúde, etc.

Table with columns: Código da Despesa, Red., Descrição, Fonte, Valor. Includes items like Fundo Municipal de Saúde, Manut. do Fundo Municipal de Saúde, etc.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0686/2024, de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com o art. 31 e o anexo V, da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em vigor, imputando respeitante abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025-PML. Objeto: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Execução de Rede de Drenagem em concreto armado, extensão de 891,00m. Prazo de Execução 240 dias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejara, 88 - centro - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025 PROCESSO DIGITAL Nº 1880/2025 CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025 RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 03/2025

O Município de Paraiso do Norte torna pública a retificação do Edital de Chamamento Público nº 03/2025, referente ao Processo Administrativo nº 211/2025.

CONSIDERANDO que o projeto objeto do Chamamento Público nº 03/2025 visa selecionar propostas das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a concessão de apoio da administração municipal para a execução de projetos de oficinas nas áreas da arte e cultura através de aulas de ballet e violão, conforme detalhado no documento de identificação do projeto constante dos anexos do edital;

CONSIDERANDO que, de acordo com o planejamento apresentado, as oficinas serão realizadas em espaços públicos pertencentes ao Município, sob a coordenação do Departamento de Cultura, não sendo necessário que as organizações da sociedade civil participantes disponham de instalações próprias para a execução das atividades;

CONSIDERANDO que o edital, em sua redação original, estabeleceu como requisito que as entidades proponentes deveriam possuir instalações e demais condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, ou, alternativamente, prever a contratação ou aquisição de tais recursos com verbas da parceria, nos termos do art. 33, inciso V, alínea "c" e §5º da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que, diante das características do projeto e da disponibilidade de estrutura física por parte do Município, a exigência constante da alínea "f" do subitem 7.1 do edital não se mostra necessária nem proporcional, podendo representar restrição indevida à ampla participação de entidades interessadas, em afronta aos princípios da isonomia, da competitividade e da razoabilidade previstos na referida legislação;

CONSIDERANDO ainda que a supressão dessa exigência não compromete a execução das metas nem a adequada fiscalização do Termo de Colaboração, uma vez que as atividades serão integralmente supervisionadas e desenvolvidas nas dependências do Departamento requereu;

Dessa forma, fica retificado o Edital de Chamamento Público nº 03/2025, a partir da página 3, item 7 - REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, para suprimir a alínea "f" do subitem 7.1, adequando o texto às condições efetivas de execução do projeto e aos princípios que regem as parcerias com organizações da sociedade civil, conforme a Lei nº 13.019/2014.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Paraiso do Norte, 29 de outubro de 2025.

Carlos Alberto Vizzotto Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÁ ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 15.483.280/0001-58 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DE: GABINETE DO PREFEITO PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 36/2025 I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 114/2025 Prezado(a) senhor (a):

Viso e analisando as informações e os pareceres contidos no presente Processo Administrativo Nº: 114/2025, do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PAÓ FRANCÉS, COM ENTREGAS PARCELAIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL: DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Constata-se que o mesmo transcorreu de forma legal e regular estando em conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal Nº 14.133/2021), bem como, de que as empresas classificadas abaixo e apresentou todos os documentos exigidos pelo departamento responsável; considerando que os preços são adequados aos praticados no mercado regional. Sendo assim, EU Prefeito Municipal AUTORIZO A CONTRATAÇÃO - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 36/2025 das empresas classificadas relacionadas abaixo:

CICERO ROBERTO DA SILVA CNPJ SOB Nº 00.079.792/0001-31 classificado do certame sendo arrematado pelo valor global total de R\$ 15.645,00 (quinze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), em relação com o valor inicial cotado.

Santo Antônio do Caiá, 29 de outubro de 2025.

Cordialmente,

José Gabriel Gonçalves Fachiano Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 74.729.619/0001-16 Rua José de Anchieta, 1841 - Fone/Fax: (044)347-1122 - Cx. Postal 61 - CEP 87750-140 - Alto Paraná PR E-mail: pmaltoparanap@altoparanap.pr.gov.br - http://www.altoparanap.pr.gov.br

PORTARIA Nº1067/2025 SÚMULA: Institui a substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, nomeados pelo Decreto Municipal nº 117/2025.

CLAUDIEIR JOIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, visando garantir a continuidade das atividades e a representatividade dos segmentos que o compõem;

CONSIDERANDO as comunicações formais de substituição encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as indicações dos novos representantes feitas pelos respectivos segmentos de representação;

RESOLUVE:

Art. 1º Fica instituída a substituição das seguintes representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, anteriormente nomeadas pelo Decreto Municipal nº 117/2025:

- Silvanira Camargo de Oliveira Guimarães, em substituição à senhora Andressa Valéria da Silva.
Matilde Vitória, em substituição à senhora Beatriz Fernanda Almeida da Silva.

Art. 2º As novas integrantes exercerão as mesmas funções e atribuições das representantes substituídas, permanecendo inalteradas as demais nomeações constantes do Decreto Municipal nº 117/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 29 de outubro de 2025.

CLAUDIEIR JOIA PEREIRA Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIÁ Extrato das Contratações EXTRATO DE CONTRATO 112025-PR/24 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIÁ CONTRATADA: CICERO ROBERTO DA SILVA Recurso: 10.001.27.812.0013.2024.3.90.30.00 - 194 10.001.27.812.0013.2025.3.90.30.00 - 158 10.001.27.812.0013.2232.3.90.30.00 - 199 09.001.09.244.0020.2007.3.90.30.00 - 1915 09.002.14.0020.2004.3.90.30.00 - 191 07.004.10.302.0019.2004.3.90.30.00 - 224 07.004.10.302.0019.2005.3.90.30.00 - 224 09.001.12.361.0007.2001.3.90.30.00 - 142 09.001.13.392.0012.2003.3.90.30.00 - 142 09.001.13.392.0012.2003.3.90.30.00 - 152 05.003.12.361.0007.2001.3.90.30.00 - 107 09.004.12.365.0009.2019.3.90.30.00 - 154

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PAÓ FRANCÉS, COM ENTREGAS PARCELAIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL: DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VALOR TOTAL: R\$15.645,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quarta-feira, 29 de outubro de 2025 PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2025 Santo Antônio do Caiá (PR), quinta-feira, 29 de outubro de 2025.

SEGURANÇA

AÇÕES INTEGRADAS

Número de feminicídios e estupros cai em 2025

Paraná registrou queda de 10% nos casos de feminicídio entre janeiro e setembro de 2025, em comparação com o mesmo período do ano anterior

O Paraná registrou queda de 10% nos casos de feminicídio entre janeiro e setembro de 2025, em comparação com o mesmo período do ano anterior. Foram 64 ocorrências neste ano, contra 71 em 2024. A Capital teve redução de 13% nos casos de feminicídio no período. Nos 76 municípios onde o Programa Mulher Segura foi implementado inicialmente, a redução foi ainda mais expressiva, de 25% (de 56 para 42 casos), segundo levantamento da Secretaria da Segurança Pública. No mesmo período, os estupros diminuíram 18%, o que representa mais de mil mulheres.

Lançada em 2024 e expandida neste ano para os 399 municípios paranaenses, o Mulher Segura reforça a pre-

sença do Estado nas comunidades e o compromisso com a proteção das mulheres.

Os dados fazem parte do balanço de Segurança Pública no Paraná, apresentado nesta quarta-feira (29). O relatório também mostra redução de 29% nos homicídios dolosos (quando há intenção de matar), mantendo a tendência de queda verificada em 2024, ano que registrou os menores índices da série histórica iniciada em 2007 para homicídios, roubos e furtos.

De acordo com o secretário da Segurança Pública, Hudson Leônico Teixeira, os resultados refletem a consolidação de uma política integrada de combate à violência contra as mulheres, que combina trabalho ostensivo, ações educativas e

conscientização social. "A rede de apoio da Segurança Pública do Paraná está presente nos 399 municípios. A proteção às mulheres é tratada de forma ampla, com ações de conscientização voltadas também aos homens, para que todos os agentes sociais compreendam seus direitos e deveres", afirmou.

Número de homicídios dolosos cai 29% - O Paraná registrou redução de 29% nos homicídios dolosos entre janeiro e setembro de 2025, na comparação com o mesmo período de 2024, passando de 1.214 para 865 ocorrências. É o melhor resultado da série histórica, confirmando o cenário do primeiro semestre deste ano e na sequência dos bons

números de 2024, ano que já tinha apresentado os menores indicadores da série iniciada em 2007 para homicídios, roubos, furtos, furtos de veículos e roubos de veículos.

Os dados são do Centro de Análise, Planejamento e Estatística (Cape), da Secretaria de Estado da Segurança Pública (Sesp), e foram apresentados nesta quarta-feira (29) pelo secretário Hudson Leônico Teixeira. "Temos trabalhado com base nos três 'is': inteligência, integração e investimento. Estamos utilizando a inteligência das polícias para identificar situações relacionadas ao crime organizado, compreendendo as causas de determinados homicídios e crimes em cada região. Isso tem surtido bastante efeito", afirmou.



Com ações integradas, Paraná reduz número de feminicídios e estupros em 2025

SEGURANÇA

Governo do Rio estima 121 mortes; moradores retiram corpos da mata



Coletiva de imprensa sobre a Operação Contenção na Cidade da Polícia, no Rio de Janeiro. Autoridades mostraram fuzis apreendidos

Mariana Tokarnia
Da Agência Brasil

A Operação Contenção, realizada na última terça-feira (28) pelas polícias civil e militar do Rio de Janeiro, deixou 121 mortos, sendo 117 civis e quatro policiais. As informações foram atualizadas pelo secretário de Polícia Civil, Felipe Curi, que participou de uma entrevista coletiva à imprensa concedida nesta quarta-feira

(29).

Autoridades de segurança pública admitem que esse número pode aumentar e afirmam que as pessoas mortas reagiram com violência à operação, e aqueles que se entregaram foram presos.

No total, foram feitas 113 prisões, sendo que 33 eram pessoas de outros estados que atuavam no Rio de Janeiro. Além disso, dez adolescentes foram encaminhados a unida-

des socioeducativas.

"A polícia não entra atirando, entra recebendo tiro", disse Curi, ao ser perguntado se as mortes eram esperadas. "A operação estava planejada. O resultado quem escolheu não foi a polícia, foram eles", acrescentou.

Para ele, a operação não foi uma chacina, termo que foi usado por movimentos sociais e defensores dos direitos humanos para classificar a ação,

que foi a mais letal da história do estado.

"Chacina é a morte ilegal. O que fizemos ontem foi ação legítima do estado para cumprimento de mandados de apreensão e prisão", afirmou.

Críticas - A operação foi amplamente criticada por especialistas, moradores, organizações nacionais e internacionais. Ativistas denunciaram que a ação foi um "massacre", enquanto especialistas em segurança pública ouviram pela Agência Brasil apontaram a exposição da população aos tiroteios.

A operação contou com um efetivo de 2,5 mil policiais e é a maior realizada no estado nos últimos 15 anos. Os confrontos e ações de retaliação de criminosos geraram pânico em toda a cidade, com intenso tiroteiro, fechando as principais vias, escolas, comércios e postos de saúde.

De acordo com Curi, as pessoas mortas estão sendo oficialmente tratadas como criminosas autoras de tentativa de homicídio contra os policiais.

RECEITA FEDERAL

Operação Fronteira já apreendeu mais de R\$ 94 milhões em mercadorias

Nos primeiros sete dias da Operação Fronteira RFB, deflagrada no dia 20 de outubro, a Receita Federal apreendeu mais R\$ 94 milhões em produtos que circulavam ilegalmente no País. O resultado já supera os R\$ 78 milhões em mercadorias apreendidas na edição de 2024, e é o maior registrado desde que a Operação se tornou anual, em 2021. Também já foram apreendidas cerca de 1,5 toneladas de entorpecentes. A ação, coordenada pela Receita Federal com dezenas de órgãos parceiros, se estende até o final deste mês.

Neste ano, os produtos eletrônicos figuram como a principal categoria de mercadorias introduzidas irregularmente no País. Já foram apreendidos R\$ 33 milhões em mercadorias, principalmente smartphones e notebooks. No ano passado, os cigarros e cigarros eletrônicos foram o principal tipo de produto apreendido em valores, somando R\$ 23 milhões.

A Operação Fronteira RFB está alinhada com o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PIFI), que conta com a participação de 18 órgãos e prevê ações conjuntas de integração federativa da União com os Estados e Municípios, situados na faixa de fronteira, e na costa marítima. O esforço integrado e o compartilhamento de inteligência entre os órgãos fazem com que a ação seja a maior iniciativa de vigilância e repressão em pontos de fronteira terrestres, marítimos e aéreos que são utilizados em rotas de contrabando, descaminho e outros ilícitos como tráfico de drogas, armas, fauna e flora.

Participam desta edição da Operação Fronteira RFB, que se estende até o dia 31 de outubro, cerca de 400 servidores da Receita Federal, além de centenas de integrantes dos órgãos parceiros em nível federal, estadual e municipal.

LEGISLATIVO

Senado instalará CPI do Crime Organizado

O presidente do Senado, Davi Alcolumbre (União-AP), informou nesta quarta-feira (29), em Brasília, que determinou a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Crime Organizado para a próxima terça-feira (4). Ela irá apurar a estruturação, expansão e funcionamento do crime organizado com foco na atuação de milícias e facções.

"É hora de enfrentar esses grupos criminosos com a união de todas as instituições do Estado brasileiro, assegurando a proteção da população diante da violência que ameaça o país", disse Alcolumbre, por meio de nota.

Segundo o presidente do Senado, a instalação da CPI

foi determinada após entendimentos com o senador Alessandro Vieira (MDB-SE), um dos autores do requerimento para a criação da comissão.

Prazo de 120 dias - O colegiado será composto por 11 senadores titulares e sete suplentes que terão o prazo de 120 dias para apurar a atuação, a expansão e o funcionamento de facções e milícias no país.

Caberá aos senadores investigar o modus operandi (modo de operar) das organizações criminosas, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, "bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo



Presidente Davi Alcolumbre (União-AP) no plenário do Senado Federal

a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente

por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor."

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.901

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
REGIMENTAIS.

CONVOCA OS NOBRES VEREADORES, nos termos do Artigo 48, inciso II da
Lei Orgânica Municipal e do Artigo 37, inciso II e do Artigo 78 do Regimento Interno, para a
13ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do
Pa
na
r-SE
ites
prc

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

EM PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Projeto de Lei n.º 24/2025 - Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal,
Súmula: "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Caiuá, Estado
do Paraná, para o quadriênio 2026/2029 e dá outras providências".

Gabinete da Presidência, Santo Antônio do Caiuá, 29 de outubro de 2025.

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS
COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA,
CUMPRINDO AS NORMAS JURÍDICAS.
AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

cenp ANU alva adobe